



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO
CAMPUS UNIVERSITÁRIO REITOR JOÃO DAVID FERREIRA LIMA - TRINDADE
CEP: 88040-900 - FLORIANÓPOLIS - SC
TELEFONE: (48) 3721-2994 – E-MAIL: prograd@contato.ufsc.br

EDITAL Nº 17/PIBID-UFSC/2020-2021, de 08/10/2020,

O Coordenador Institucional do **Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência (PIBID)** da Universidade Federal de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e com base na **Portaria GAB nº 259**, de 17.12.2019, torna público que estará aberta, no período de **08/10/2020 a 14/10/2020**, a seleção para o processo seletivo simplificado para **CADASTRO DE RESERVA DO PROGRAMA DE INICIAÇÃO À DOCÊNCIA (ID)**, na forma da legislação vigente.

1. DOS OBJETIVOS

O PIBID/UFSC tem como objetivos:

- I - Incentivar a formação de docentes em nível superior para a educação básica.
- II - Contribuir para a valorização do magistério.
- III - Elevar a qualidade da formação inicial de professores nos cursos de licenciatura, promovendo a integração entre educação superior e educação básica.
- IV - Inserir os licenciandos no cotidiano de escolas da rede pública de educação, proporcionando-lhes oportunidades de criação e participação em experiências metodológicas, tecnológicas e práticas docentes de caráter inovador e interdisciplinar que busquem a superação de problemas identificados no processo de ensino-aprendizagem.
- V - Incentivar escolas públicas de educação básica, mobilizando seus professores como cofomadores dos futuros docentes e tornando-as protagonistas nos processos de formação inicial para o magistério.
- VI - Contribuir para a articulação entre teoria e prática necessárias à formação dos docentes, elevando a qualidade das ações acadêmicas nos cursos de licenciatura.

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1 As inscrições serão efetuadas no período de **29/06/2020 a 24/07/2020**, para vagas no seguinte subprojeto:

Subprojeto	Vagas	Forma de seleção
Biologia	24	A seleção será realizada com base nos dados e na documentação enviada através de formulário eletrônico específico do candidato com a Coordenação de Área. Critério de seleção:

	<p>a) Histórico escolar; b) Carta de intenção; Documentação para inscrição: Preenchimento correto e completo do formulário online pelo link https://forms.gle/bjg7Rp7TVwM91bV1A incluindo o correto e completo envio dos documentos solicitados. (Cópia do RG; Cópia do CPF, Histórico escolar, Carta de intenção e cópia do currículo da Plataforma CAPES de Educação Básica, dados de conta corrente ou conta corrente digital)</p>
--	---

3. DOS PARTICIPANTES

Poderão se inscrever para o processo seletivo de cadastro de reserva no projeto de iniciação à docência estudantes das licenciaturas elencadas neste edital, que tenham integralizado, no máximo, 60% das horas totais do curso de licenciatura ao qual se vinculam.

4. DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA INSCRIÇÃO

4.1 Antes da inscrição, os candidatos deverão tomar ciência da Portaria GAB nº 259/2019 para verificar a sua condição de concorrer à bolsa, disponível no endereço:

http://www.capes.gov.br/images/novo_portal/documentos/regulamento/19122019_Portaria_259_Regulamento.pdf .

A inscrição deverá ser feita em formulário eletrônico, disponível no link <https://forms.gle/bjg7Rp7TVwM91bV1A>, com o envio via upload no formulário eletrônico dos documentos solicitados:

- a) comprovante de cadastro completo na Plataforma CAPES de Educação básica (<https://freire2.capes.gov.br/portal/>), condição essencial para inserção de dados no sistema da CAPES);
- b) histórico escolar atualizado;
- c) carta de intenção;
- d) cópia do documento de identidade com foto; e
- e) cópia do CPF (não será aceito CPF dos pais), caso o número não conste do documento de identidade.

4.2 A documentação prevista no item anterior deverá ser submetida on-line, em formato PDF, no ato de inscrição.

5. DAS CONDIÇÕES EXIGIDAS PARA PARTICIPAÇÃO NO PROGRAMA

5.1 Serão aprovados como CADASTRO DE RESERVA DO PROGRAMA DE INICIAÇÃO À DOCÊNCIA, estudantes que atendam as regras do Programa, cumprindo os seguintes requisitos:

- I - Estar regularmente matriculado em curso de licenciatura da IES na área do subprojeto;
- II - Ser aprovado em processo seletivo realizado pela IES;
- III - Ter integralizado até, no máximo, 60% das horas totais do curso de licenciatura;
- IV - Dedicar pelo menos 32 (trinta e duas horas) mensais para as atividades do Pibid;
- IV - possuir bom desempenho acadêmico, evidenciado pelo histórico escolar, consoante as normas da UFSC;

V - dedicar-se, no período de vigência da bolsa, às atividades do PIBID, sem prejuízo de suas atividades discentes regulares;

VI - estar apto a iniciar as atividades relativas ao projeto tão logo ele seja iniciado;

VII - comprometer-se a apresentar o trabalho desenvolvido e seus resultados em eventos acadêmicos ou trabalho monográfico, assim que solicitado;

IX - Firmar termo de compromisso segundo normas da CAPES.

5.1.1 As atividades do PIBID são distintas das de estágio curricular supervisionado, sendo vedado, portanto, seu aproveitamento ou equivalência. A critério dos respectivos cursos, desde que mencionado em seu Projeto Pedagógico, as atividades do PIBID podem ser consideradas como carga horária de atividades complementares.

5.2. O estudante de licenciatura que possua vínculo empregatício poderá ser bolsista Pibid, desde que:

a) não possua relação de trabalho com a IES participante do Pibid ou com a escola onde desenvolve as atividades do subprojeto;

b) possua disponibilidade de 08 (oito) horas semanais para dedicação às atividades do projeto.

5.3 Não poderá receber bolsa:

a) O discente que estiver em débito de qualquer natureza com a Capes ou com outras instituições públicas de fomento;

b) O discente que estiver em período de licença prêmio, maternidade ou médica acima de 14 dias;

c) O discente que receber qualquer modalidade de auxílio ou bolsa concedida pela Capes ou por qualquer agência de fomento pública, nacional ou internacional, ou de instituição pública ou privada, salvo se norma superveniente dispuser em contrário;

d) O discente que recebeu bolsa por 18 meses, considerada a participação na mesma modalidade, em qualquer subprojeto ou edição do Pibid.

"Atenção: Não se aplica ao disposto no item "c", o recebimento de:"

1. bolsa do Programa Universidade para Todos (Prouni), exceto se o aluno também for beneficiário de bolsa permanência;
2. bolsa ou auxílio de caráter assistencial a alunos comprovadamente carentes, desde que a concessão não implique a participação do aluno em projetos ou quaisquer outras atividades acadêmicas.

6. CRONOGRAMA

Lançamento do Edital	08/10/2020
Período de Inscrição dos candidatos	08/10/2020 até 14/10/2020
Divulgação do Resultado preliminar	15/10/2020
Pedidos de recursos	Até 16/10/2020
Homologação do Resultado Final	19/10/2020

7. DA SELEÇÃO

7.1 A seleção consistirá de análise da documentação apresentada, da análise da carta de intenção, do desempenho acadêmico e da disponibilidade do candidato para participar do projeto. Estarão eliminados aqueles que não cumprirem os requisitos exigidos.

7.1.1 A carta de intenção deverá ter até duas páginas fonte Times New Roman, tamanho 12, espaço 1,5 entre linhas e será avaliada em relação aos seguintes critérios:

I. Clareza e estrutura textual – 15 pontos.

II. Síntese da trajetória na educação básica – 15 pontos.

III. Aspectos positivos que o candidato traz para o PIBID – 20 pontos.

IV. A importância do trabalho em grupo – 25 pontos.

V. A importância do fortalecimento da integração das atividades do PIBID com a Educação básica – 25 pontos

7.2 Serão selecionados 24 estudantes para cadastro de reserva no projeto de iniciação à docência.

8. DO RESULTADO

8.1 O Resultado será divulgado por meio de Edital específico a ser publicado na página da UFSC e da PROGRAD, bem como no mural das Coordenações dos Cursos de Licenciatura participantes desta edição do PIBID.

8.2 Caberá recurso ao resultado preliminar no prazo de um dia útil após a sua publicação.

8.3 O recurso deverá ser entregue pelo e-mail pibidbiologiaufsc@gmail.com, no prazo de um dia útil.

8.4 No caso de indeferimento, caberá recurso à Coordenação Institucional que, no prazo máximo de um dia útil, após o recebimento, deverá emitir parecer final.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Ficam impedidos de se inscrever para a seleção no PIBID/CAPES, pelo período de dois anos, ex-bolsistas que não cumpriram todas as exigências dos editais anteriores.

Os casos omissos serão resolvidos pela Coordenação Institucional do PIBID/UFSC.

LEANDRO DUSO

Coordenador Institucional do PIBID UFSC